



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

EDITAL DE LICITA�O RETIFICADO	
C�MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 016/2022	
procedimento	Preg�o Eletr�nico N� 001/2022
BASE LEGAL	O presente certame ser� regido pela Lei n.� 10.520/2002, do decreto federal n.� 1024/2019, da Lei Complementar n.� 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.� 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.� 8.666/1993 e de outras normas aplic�veis ao objeto deste certame,
OBJETO	Aquisi�o de um ve�culos (zero quil�metro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade m�nima para 05 lugares; motoriza�o m�nima 1.3; 5 portas, dire�o hidr�ulica ou el�trica, vidros el�tricos dianteiros e traseiros, travas el�tricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de c�rter de f�brica, dire�o assistida eletricamente ou hidraulicamente ou el�trica-hidr�ulica, cor branca; combust�vel bi combust�vel (flex.), ar condicionado de f�brica, equipado com todos os acess�rios exigidos pelo CONTRAN; documenta�o (emplacamento e licenciamento) em nome da C�mara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia m�nima de 12 (dode) meses.
TIPO DA LICITA�O	Menor pre�o
REGIME DE EXECU�O	Empreitada Por Item
LOCAL DA SESS�O PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HOR�RIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESS�O P�BLICA:	16 de dezembro de 2022 10hr00min (Hor�rio de Bras�lia)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 97.906,75
PREGOEIRO RESPONS�VEL: Maria de Jesus da Silva Barros	Este instrumento cont�m: Edital e seus anexos
INFORMA�OES COMPLEMENTARES O Edital est� disponibilizado, na �ntegra, no endere�o eletr�nico: www.cmnovacolinas.ma.gov.br/ www.portaldecompraspublicas.com.br , e tamb�m poder�o ser lidos e/ou obtidos na sala da Comiss�o Permanente de Licita�o, situada na, Rua S�o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA, de segunda � sexta-feira, das 08:00 �s 14:00 horas.	
ATEN�O. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocat�rio e seus anexos, a fim de evitar a pr�tica das condutas previstas no art. 7.� da Lei n.� 10.520/2002, que poder� acarretar na aplica�o das penalidades previstas no referido artigo, sem preju�zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina�oes legais.	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

A Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o **Aquisição de um veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível bi combustível (flex.), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia mínima de 12 (dose) meses.**

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovacolinas.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 23/11/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 01/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 06/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 06/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

Aquisição de um veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível bi combustível (flex.), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia mínima de 12 (doze) meses.

- 1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 97.906,7500 (noventa e sete mil novecentos e seis reais setenta e cinco centavos).
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício 2022

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados ao Pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico, em campo pr prio do Sistema Portal de Compras P blicas no endere o eletr nico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participa o no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceita o por parte dos interessados das condi es nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas  s impugna es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser o cadastradas no s tio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas ap s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A peti o de impugna o apresentada por empresa deve ser firmada por s cio, pessoa designada para a administra o da sociedade empres ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera es, se houver, do ato de designa o do administrador, ou de procura o p blica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. O Credenciamento   o n vel b sico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participa o dos interessados na modalidade LICITAT RIA PREG O, em sua FORMA ELETR NICA.
- 4.2. O cadastro dever  ser feito no Portal de Compras P blicas, no s tio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mant -los atualizados junto aos  rg os



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

respons veis pela informa o, devendo proceder, imediatamente,   corre o ou   altera o dos registros t o logo identifique incorre o ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A n o observ ncia do disposto no subitem anterior poder  ensejar desclassifica o no momento da habilita o

5. DA PARTICIPA O NO PREG O.

5.1. Poder o participar deste Preg o interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006.

5.3. N o poder o participar desta licita o os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licita es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;

5.3.2. Que n o atendam  s condi es deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob fal ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu o ou liquida o;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;

5.3.7. Organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio).

5.4. Como condi o para participa o no preg o, a licitante assinalar  "sim" ou "n o" em campo pr prio do sistema eletr nico, relativo  s seguintes declara es:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital em **arquivo único**, exclusivamente por meio do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 6.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 6.8.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2 Marca de cada item ofertado;
 - 7.1.3 Modelo do veículo
 - 7.1.4 **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro.**
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

7.5 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100 (cem) reais**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 0,01 (UM CENTAVO), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 8.27 A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n  seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no Art. 3 ,   2 , da LEI N  8.666, de 1993, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os:
- 8.28.1 Produzidos no pa s;
 - 8.28.2 Produzidos por empresas brasileiras;
 - 8.28.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;
 - 8.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla o.
- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora ser  sorteada pelo sistema eletr nico dentre as propostas empatadas.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.30.2 O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) hora**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.
- 8.31 Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n.  10.024/2019.



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 9.2 Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.
- 9.2.1 Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompativeis com os pre os dos insumos e s lrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.
- 9.3 Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a execuvelidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED NCIA**, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;
- 9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.
- 9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.
- 9.7 O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.
- 9.7.2 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8 Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n o 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO.

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 10.9.3 No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;
- 10.9.4 Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou ag ncia;
- 10.9.5 No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;
- 10.9.6 No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;
- 10.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;
- 10.9.8 Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva

10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.10.1 CNPJ - Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;
- 10.10.2 Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- 10.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 10.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

10.12.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 11.13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.14 O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 11.14.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 11.14.2 Marca de cada item ofertado;
 - 11.14.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 11.14.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
 - 11.14.5 Declaração de compromisso de entrega dentro do Município de Nova Colinas – MA em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.
 - 11.14.6 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.13 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.14 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.14.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.14.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 dia útil** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 dia útil**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.13 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.13.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



13.13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.14 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.14.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.13 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.14 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer na Câmara para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO) horas** quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 16.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 Não mantiver a proposta;
- 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Nova Colinas – MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Nova Colinas – MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Nova Colinas – MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - <http://www.diariooficial.famem.org.br/> as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

Rua São Francisco, s/n°, centro – Nova Colinas – MA:



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

- a) **PR TICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o do contrato;
- b) **PR TICA FRAUDULENTA:** A falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o do contrato;
- c) **PR TICA CONLUIADA:** Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) **PR TICA COERCITIVA:** Causar danos ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato.
- e) **PR TICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe oes ou fazer declara oes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega oes de pr tica prevista acima; atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

22 DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1 Ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresenta o de novas propostas na forma deste item n o prejudicar  o resultado do certame em rela o ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes ser o classificados segundo a ordem da  ltima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classifica o dos licitantes registrados dever  ser respeitada nas contrata oes e somente ser  utilizada acaso o melhor colocado no certame n o assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hip teses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n  7.892/2013.

23 DAS DISPOSI OES GERAIS.

- 23.1 Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico.
- 23.2 N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49

e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua São Francisco S/N, Centro, Nova Colinas – MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Nova Colinas – MA, 21 de novembro de 2022.

Maria de Jesus da Silva Barros
Presidente CPL/pregoeiro

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.5. Aquisição de um veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível bi combustível (flex.), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia mínima de 12 (dose) meses..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de uma aquisição imprescindível para realização das atividades da Câmara Municipal de Nova Colinas, o veículo que a câmara possui esta apresentação de problemas frequente devido a vida útil do veículo com isso dificultando quando há necessidade de deslocamento dos vereadores e servidores da câmara em suas atividades de legislativos.

2.2. O produto previsto neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. As estimativas de consumo dos produtos foram elaboradas com base nos veículos e maquinários da frota municipal. Todavia, somente será pago o que efetivamente for consumido, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Aquisição de dois veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível bi combustível (flex.), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e	UNID	01	R\$ 97.906,7500	R\$ 97.906,7500



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia mínima de 12 (dose) meses.				
--	--	--	--	--

4. DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 4.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 4.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



solicitado, contamina o por quaisquer elementos n o permitidos na sua composi o e presen a de outras subst ncias, em percentuais al m dos permitidos na sua composi o.

- 5.5. Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados, mediante apresenta o Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obriga es da licitante vencedora.
- 5.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obriga o contratual pendente por parte da licitante vencedora, at  a completa regulariza o.

6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 6.1. O fornecimento ser  a pronto entrega em locais previamente designados pela C mara, na sede do Munic pio.
- 6.2. Se a vencedora for uma concession ria localizada em um raio de 100 (cem) quilometro a administra o receber  na concession ria.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A C mara Municipal de Nova Colinas/MA requisitar  o fornecimento por escrito ou por e-mail   licitante contratada, que o far  de 03 (tr s) dias, no local designado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ser  efetuado pela C mara Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento no decorrer do m s anterior, mediante apresenta o de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certid o Negativa de Tributos e Contribui es Federais da SRF e D vida Ativa da Uni o, Certid o Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exig veis pelos  rg os competentes.
- 8.2. O pagamento ser  efetuado por interm dio de transfer ncia eletr nica banc ria at  10  (d cimo) dia ap s o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscaliza o do contrato.
- 8.3. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela(s) ser (ao) devolvida(s) e o pagamento ficar  pendente at  que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 8.4. Na hip tese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o e/ou reapresenta o da (s) Nota (s) Fiscal (is), n o acarretando qualquer  nus para a C mara Municipal de Nova Colinas.

Rua S o Francisco, s/n , centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 8.5. A Câmara Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

- 10.2. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Por atraso injustificado na execução do contrato:
 - a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 10.3. A penalidade prevista na al nea "b" do inciso II poder  ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as san es previstas nas al neas "a", "c" e "d", sem preju zo da rescis o unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hip teses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666, de 1993.
- 10.4. Ensejar  ainda motivo de aplica o da penalidade de suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a administra o de at  05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Nova Colinas, o licitante que apresentar documenta o falsa, n o mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem preju zo das demais comina es legais, nos termos da Lei n  10.520, de 2002.
- 10.5. O fornecedor que n o recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejar  tamb m a aplica o da pena de suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a administra o, enquanto n o adimplida a obriga o.
- 10.6. Os procedimentos e aplica o das san es de que tratam al neas "c" e "d" do inciso II, ser o conduzidos no  mbito do  rg o Gerenciador.
- 10.7. A aplica o da penalidade prevista na al nea "d" do inciso II, ser  de compet ncia exclusiva da autoridade m xima do  rg o gerenciador da Ata de Registro de Pre os; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no par grafo seguinte, podendo a reabilita o ser concedida mediante ressarcimento dos preju zos causados e depois de decorrido o prazo de san o m nima de dois anos.
- 10.8. Fica garantido ao fornecedor o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da notifica o.
- 10.9. As penalidades aplicadas ser o obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Munic pio de Nova Colinas.
- 10.10. As import ncias relativas  s multas dever o ser recolhidas   conta do Tesouro do Munic pio, se  rg o da administra o direta, ou na conta espec fica, no caso de entidade da administra o indireta.

11. DA VIG NCIA

- 11.1. O contrato ter  vig ncia a contar da data de sua assinatura, podendo ser at  60 (sessenta) dias

12. DAS DISPOSI ES GERAIS

Rua S o Francisco, s/n , centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:

- 12.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 12.1.2. Declaração de que não contrata menor;
- 12.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- 12.1.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.1.5. A Câmara Municipal de Nova Colinas realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
- 12.1.6. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
- 12.1.7. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 12.1.8. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 12.1.9. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 12.1.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 12.1.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Balsas - MA, com exclusão de qualquer outro.

Nova Colinas - MA, 21 de novembro de 2022.

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



Maria de Jesus da Silva Barros
Presidente da CPL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS
QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA DE
NOVA CONILAS -MA E A EMPRESA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** Aquisição de um veículos (zero quilômetro); ano/modelo 2022 ou superior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica, direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca; combustível bi combustível (flex.), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação (emplacamento e

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



licenciamento) em nome da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA; garantia mínima de 12 (dose) meses.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento ser  efetuado pela C mara Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento do produto, mediante apresenta o de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certid o Negativa de Tributos e Contribui es Federais da SRF e D vida Ativa da Uni o, Certid o Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exig veis pelos  rg os competentes.
- 5.2. O pagamento ser  efetuado por interm dio de transfer ncia eletr nica banc ria at  10^o (d cimo) dia ap s o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscaliza o do contrato.
- 5.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, aquela(s) ser (ao) devolvida(s) e o pagamento ficar  pendente at  que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Na hip tese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o e/ou reapresenta o da (s) Nota (s) Fiscal (is), n o acarretando qualquer  nus para a C mara Municipal de Nova Colinas.
- 5.5 A C mara Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especifica es constantes do contrato.

6. CL USULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.2.As regras acerca do reajuste do valor contratual s o aqueles estabelecidos na lei federal 8.666 /93.

7. CL USULA S TIMA – GARANTIA DE EXECU O.

- 7.1 N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

8. CL USULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1 A entrega dever  ser feita em locais previamente designados pela administra o, na sede do Munic pio.
- 8.2.Se a vencedora for uma concession ria localizada em um raio de 100 (cem) quilometro a administra o receber  na concession ria.
- 8.3. A C mara Municipal de Nova Colinas/MA requisitar  o fornecimento por escrito ou por e-mail   licitante contratada, que o far  de 3 (tr s) dias , no local designado

Rua S o Francisco, s/n^o, centro – Nova Colinas – MA:



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZA O.

9.1 A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada por Comiss o/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que ser  respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da sua execu o, anotando em registro pr prio as ocorr ncias relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execu o do Contrato e dos respectivos servi os e pend ncias que surgirem no curso de sua execu o, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas, ou problemas observados, conforme prev  o art. 67, da Lei n  8.666/1993 e suas altera es posteriores.

10. CLAUSULA D CIMA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 3.1. Fornecer os produtos de acordo com as especifica es e demais condi es estipuladas em sua proposta comercial.
- 3.2. N o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Refer ncia.
- 3.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou preju zos causados   C mara Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 3.4. Relatar   C mara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da presta o do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclama es obrigam-se a atender prontamente.
- 3.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Prote o Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Seguran a e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e seguran a do trabalho.
- 3.6. Observar e adotar todas as normas de seguran a e preven o a inc ndio, recomendadas pela legisla o vigente.
- 3.7. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as demais obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no processo licitat rio.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 3.8. Prestar   licitante vencedora todas as informa es solicitadas e necess rias ao fornecimento dos produtos.

Rua S o Francisco, s/n , centro – Nova Colinas – MA:



C MARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua S o Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 3.9. Acompanhar e fiscalizar a execu o do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 3.10. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorr ncia de eventuais falhas imperfei es no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua corre o, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Refer ncia.
- 3.11. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obriga es assumidas, no caso de densidade fora dos padr es, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contamina o por quaisquer elementos n o permitidos na sua composi o e presen a de outras subst ncias, em percentuais al m dos permitidos na sua composi o.
- 3.12. Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados, mediante apresenta o Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obriga es da licitante vencedora.
11. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obriga o contratual pendente por parte da licitante vencedora, at  a completa regulariza o **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – SAN OES ADMINISTRATIVAS.**
- 11.2. As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – RESCIS O.

- 12.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODER  SER RESCINDIDO:
- 12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital;
- 12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n  8.666, de 1993.
- 12.3. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.
- 12.5. O TERMO DE RESCIS O SER  PRECEDIDO DE RELAT RIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Rua S o Francisco, s/n , centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indeniza es e multas.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – VEDA ES.

13.2.   VEDADO   CONTRATADA:

- 13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;
- 13.2.2. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CL USULA D CIMA QUARTA – ALTERA ES.

- 14.2. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.
- 14.3. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.2. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O.

- 16.2. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Di rio Oficial dos Munic pios do Maranh o - FAMEM.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – FORO.

Rua S o Francisco, s/n , centro – Nova Colinas – MA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

- 17.2. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA COLINAS – MA, de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA: